



DESPACHO

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

PEPAL – 6ª Edição – 2ª Fase

|DL n.º 166/2014, de 06/11 - DL n.º 46/2019, de 10/04 - Portaria n.º 254/2014, de 09/12|

Parâmetros de avaliação, ponderação e sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no procedimento de recrutamento e seleção de estagiários no âmbito do PEPAL:

1. Nos termos do art.º 8º do DL 166/2014, de 06/11, na redação atual os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular e a Entrevista Individual.

2. As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

- a) Avaliação Curricular — 60 %
- b) Entrevista Individual — 40 %

3. Os parâmetros, ponderações e sistema de valoração dos métodos de seleção são os seguintes:

3.1 Avaliação Curricular (AC) – Para efeitos de Avaliação Curricular consideram-se os seguintes fatores:

- Habilidade Académica (HA)
- Classificação final obtida (CFO)
- Formação Profissional (FP)
- Experiência Profissional (EP)

A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (2HA+2CFO+FP+EP)/6$$

E considerando a valoração dos seguintes subfatores:

HA – Habitação Académica

| | |
|----------------------------------------|------------|
| - Licenciatura | 16 valores |
| - Mestrado fora da área de estágio | 17 valores |
| - Mestrado na área de estágio | 18 valores |
| - Doutoramento fora da área de estágio | 19 valores |
| - Doutoramento na área de estágio | 20 valores |

Classificação final obtida (CFO) – Será considerada a classificação final da licenciatura exigida.

FP - Formação Profissional - Serão consideradas ações ou cursos de formação devidamente certificados ou comprovados que se integrem na área do estágio. Aos candidatos será atribuída uma valoração base de 10 valores, a que acresce as seguintes pontuações em função do total das horas de formação frequentadas, até ao limite de 20 valores:

| | |
|------------------------------------------------|--------------|
| - Por cada ação de duração até 21 horas | 1,00 valor |
| - Por cada ação de duração entre 22 e 35 horas | 1,50 valores |
| - Por cada ação de duração superior a 35 horas | 2,00 valores |

Cofinanciado por:



- Curso de Pós-Graduação ou Curso de Especialização 2,00 valores

Serão ainda ponderadas as participações em congressos, seminários, colóquios, simpósios, conferências, workshops, entre outros, que se integrem na área do estágio para o qual o procedimento foi aberto, atribuindo-se uma pontuação de 0,2 valores por cada.

Nas ações de formação em cujos certificados apenas é discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação.

EP - Experiência Profissional - Na experiência profissional a classificação será obtida a partir da análise da atividade profissional dos candidatos. Para o cálculo deste fator será atribuída a valoração base de 10 valores, à qual acrescem as seguintes pontuações, até ao limite de 20 valores:

- Experiência fora da área do estágio:

- | | |
|------------------------|-----------|
| - Até 1 ano | 1 valor |
| - > 1 ano e até 3 anos | 3 valores |
| - > 3 anos | 5 valores |

- Experiência na área do estágio:

- | | |
|------------------------|------------|
| - Até 1 ano | 6 valores |
| - > 1 ano e até 3 anos | 8 valores |
| - > 3 anos | 10 valores |

Estes fatores são avaliados tendo por base a informação prestada no curriculum vitae e, quando existam, nas declarações emitidas pelo serviço ou órgão onde o candidato exerceu a atividade profissional.

3.2 Entrevista Individual (EI) – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, os conhecimentos demonstrados e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A EI será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

4. Valoração e classificação final - nos termos previstos no artigo 8º do Decreto-Lei 166/2014, de 06/11, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (60\%) + EI (40\%)$$

Em que:

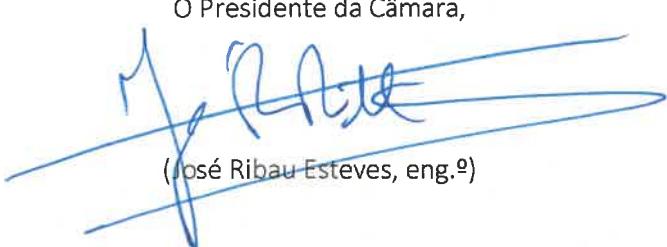
CF = Classificação Final | AC = Avaliação Curricular | EI = Entrevista Individual

5. Critérios de Ordenação Preferencial - em caso de igualdade de valoração entre dois ou mais candidatos têm preferência na ordenação final os candidatos residentes na área do Município de Aveiro;

6. Garantias do Procedimento - O procedimento de recrutamento e seleção de estagiários PEPAL será efetuado tendo por referência às normas da tramitação do procedimento concursal, insertas na Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na versão atual e nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, na versão atual.

Município de Aveiro, 10 de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara,



(José Ribau Esteves, eng.º)

Cofinanciado por: